



<b>P.M.S.P.A</b>
Processo Nº 2946/22
Folha Nº 43
Rubrica:
Data: / /

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para apresentação no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos.

1.2. O evento será realizado e coordenado pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos sediada no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas (Pessoas Físicas) que participarão do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos.

2.2. A Programação do Concerto Musical, promovido pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os artistas, grupos e bandas locais. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com dia, horário e local definidos pela organização, conforme categorias e critérios definidos no presente Termo de Referência.

**3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de XX de XXXXXX a XX de XXXXXX de 2022.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- Estar inscrito no Cadastro de Mapeamento Cultural através do link <https://forms.gle/Jh4qTTwT7WRupnGNA> ;
- Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente; e
- Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados.

3.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 11.2 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.



3.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

3.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o **objeto** e com os segmentos estabelecidos neste **Termo de Referência**, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

3.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. É vedada a participação de candidato pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

#### 4. DA REGÊNCIA LEGAL

4.1. Este Termo de Referência, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres do poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173).

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura:

Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

*[Handwritten signature]*

P.M.S.P.A	
Processo Nº	2846/22
Folha Nº	48
Rubrica	12
Data	/ /



4.2. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

## 5. DO VALOR

5.1. Pela prestação do serviço, será pago por cada Artista, Dupla e Grupos/Bandas para apresentações específicas no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, o valor mínimo de R\$ 430,00 (quatro centos e trinta reais) para apresentações individuais; para as apresentações em dupla será pago o valor R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); para as apresentações em Grupo/banda será pago o valor máximo de R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os músicos locais e através de declarações dos músicos e suas respectivas realidades chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DAS 22 APRESENTAÇÕES
Apresentação individual	R\$ 430,00 ✓	R\$ 9.460,00
Apresentação de dupla	R\$ 860,00 ✓	R\$ 18.920,00
Apresentação de banda	R\$ 1.290,00 ✓	R\$ 28.380,00

## 6. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE SHOWS

6.1. O Artista, Dupla e Grupos/Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com base nas seguintes categorias:

6.1.1. **CATEGORIA A:** Serão escolhidos até 22 (vinte e dois) artistas solo para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação.

**O Artista Individual deverá fazer uma apresentação solo no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

6.1.2. **CATEGORIA B:** Serão escolhidas até 22 (vinte e duas) duplas musicais para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (dupla ou dueto) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano em diversos estilos, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação.

**A dupla deverá se apresentar com no mínimo 02 (dois) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**

6.1.3. **CATEGORIA C:** Serão escolhidos até 22 (vinte e duas) bandas/ou grupo, para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (grupo ou banda) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação.

110-38

<b>P.M.S.P.A</b>
Processo Nº 2946/22
Folha Nº 49
Rubrica: 18
Data: _____



O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Estima-se um dispêndio total de R\$28.380,00 (vinte oito mil, trezentos e oitenta reais) para as contratações das atrações artísticas/bandas listadas neste edital.

7.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

7.2.1. Atividade/Projeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

7.2.2. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00

7.2.3. Ficha: 299

P.M.S.P.A	
Processo Nº	20246/22
Folha Nº	50
Rubrica:	✓
Data	/ /

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

8.3. Serão 22 concertos em decorrer do ano de 2022, com Conforme Calendário em anexo.

## 9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

9.1.1. Apresentação de Documentação e Material Artístico;

9.1.2. Análise e Habilitação documental;

9.1.3. Análise e Atribuição de pontos;

9.1.4. Classificação;

9.1.5. Convocação;

9.1.6. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <http://xxxxxxxxxxxxxxxx/>.

## 10. DA COMISSÃO E DA CURADORIA



10.1 O processo de Seleção Pública será conduzido pela secretaria Municipal de Cultura, e seguirá as atribuições:

- 10.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 10.1.2. Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 10.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 10.1.4. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 10.1.5. Conferir os documentos para habilitação;
- 10.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes;
- 10.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Termo de Referência;
- 10.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 10.1.9. Resolver os casos omissos.

<b>P.M.S.P.A</b>
Processo Nº 2014/12
Folha Nº 91
Rubrica:
Data: / /

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por portaria em Diário Oficial do Município.

10.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

### 11.1. Da Inscrição

11.1.1. As inscrições para o Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, segundo o calendário previsto no edital de licitação;

11.1.2. Preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverão ser entregues na Casa de Cultura Gabriel



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 11.2;

11.1.3. Todos os interessados deverão, obrigatoriamente, já estar cadastrado ou efetuar o seu Cadastramento no Mapeamento Cultural, por meio do link: <https://forms.gle/Jh4qTTwT7WRupnGNA>

## 11.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

11.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022  
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE  
NOME DA BANDA/ARTISTA

P.M.S.P.A
Processo Nº 2916/22
Folha Nº 52
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Data: / /

11.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Documento assinado em cartório elegendo um representante financeiro;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.

11.2.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, contendo a proposta musical, incluindo repertório com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição, Anexo I.

11.2.2.2. Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, Dupla, Grupo/Banda para eventuais publicações.

11.2.2.3. Uma mídia de armazenamento digital USB, com gravações de músicas interpretadas pelo Artista, dupla, ou Grupo/Banda musical.

11.2.2.4. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

11.2.2.5. Nenhum documento ou mídia de armazenamento será devolvido ao proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.3. Os espetáculos musicais selecionados para participarem do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada na Proposta Musical, os quais deverão observar os seguintes itens:

11.3.1. **No caso de um número de credenciados maior do que vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 6, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para o preenchimento das vagas, começando pela Categoria A até a Categoria C, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

A) **Audição do Material** disponibilizado em áudio ou em vídeo (mídia de armazenamento digital USB) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) ponto	07 (sete) pontos	09 (nove) pontos

B) **Análise e Avaliação do Portfólio** da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.) que permitam a verificação da consistência, pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero escolhido.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos

C) **Análise da Concepção Artística** do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	04 (quatro) pontos

11.3.2. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

11.3.2.1. O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.2.2. Maior nota no critério de **Audição do Material** disponibilizado (item a):

**P.M.S.P.A**  
 Processo Nº 2898/22  
 Folha Nº 53  
 Rubrica: [assinatura]  
 Data:        /        /



11.3.2.3. Maior nota no critério de Concepção Artística (item c);

11.3.2.4. Maior nota no critério de Análise e Avaliação do Portfólio (item b).

11.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 11.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

11.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar os vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

11.5. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

11.6. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11.7. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

11.8. No caso de mais vagas do que credenciados, as vagas serão distribuídas de acordo com a pontuação dos proponentes.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará o Envelope das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

12.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico.

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.S.P.A</b>
Processo Nº <u>2946122</u>
Folha Nº <u>54</u>
Rubrica: <u>B</u>
Data: <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>





13.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findo o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

13.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

### 15.1. Obrigações do Contratado:

15.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;

15.1.2. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

15.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

15.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

### 15.2. Obrigações do Contratante:

15.2.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência e no Edital;

d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

**P.M.S.P.A**  
Processo Nº 2946/22  
Folha Nº 55  
Rubrica: B  
Data: / /



e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

## 17. DA INABILITAÇÃO

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste regulamento;
- b) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

17.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	206/22
Folha Nº	56
Rubrica:	✓
Data	___/___/___



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

18.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

18.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

18.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

18.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

18.11. A comissão do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

18.12. Os artistas selecionados assinarão Termo de Compromisso (**Anexo IV**) para realização dos shows selecionados, durante a programação do Concerto Gabriel Joaquim, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

18.13. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no credenciamento e no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

18.14. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.S.P.A</b>
Processo N° 2246/22
Folha N° 57
Rubrica: <i>[Handwritten]</i>
Data: <i>[Blank]</i>



18.15. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

18.16. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

18.17. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

18.18. As informações fornecidas pelos Artistas, Dupla ou Grupos/Bandas, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Vanessa de Almeida P. Pinto  
Matrícula 30318

*Vanessa de Almeida*  
Vanessa de Almeida Pereira  
Pinto  
Matrícula: 30318  
Equipe de Planejamento e  
Demanda

Equipe Técnica de Elaboração:

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

*Thiago Silva Marques*  
Thiago Silva Marques  
Matrícula: 37984  
Secretário Municipal de Cultura  
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2022.

P.M.S.P.A
Processo Nº 2946/22
Folha Nº 58
Rubrica: B
Data: / /